



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-A - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-B - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-C - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-D - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-E - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-F - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP - - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO

DE PREÇOS Nº 024/2022-PPRP -

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022-D - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (KITS DE CARRINHOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021-PPRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA
- RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021-PPRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 022/2022-PPRP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**, as empresas:

1. OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.311.773/0001-05:

- LOTE 5 - SONDAS DE FOLEY, com o valor global de R\$ 53.452,75 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
- LOTE 17 - FARMÁCIA BÁSICA, com o valor global de R\$ 109.083,50 (Cento e nove mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
- LOTE 18 - FARMÁCIA BÁSICA ANTIPARASITÁRIO, com o valor global de R\$ 60.724,50 (Sessenta mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

2. SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.894.963/0001-74:

- LOTE 15 - CONTROLADOS INJETÁVEIS, com o valor global de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais);
- LOTE 19 - FARMÁCIA BÁSICA CONTROLADOS, com o valor global de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais).

3. DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.301.048/0001-30:

- LOTE 13 - DIVERSOS INJETÁVEIS, com o valor global de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais);
- LOTE 21 - EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS, com o valor global de R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**4. BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01:**

- LOTE 2 - APARELHOS DE PRESSÃO E OUTROS, com o valor global de R\$ 54.557,54 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
- LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS, com o valor global de R\$ 307.480,30 (Trezentos e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos);
- LOTE 16 - FARMÁCIA BÁSICA HIPERDIA, com o valor global de R\$ 158.595,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

5. IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.685.847/0001-02:

- LOTE 1 – MATERIAL PENSO, com o valor global de R\$ 1.431.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e um mil reais).

6. MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.406.286/0001-02:

- LOTE 12 - BRONCODILATADOR INJETÁVEL / ELETROLITOS / AINENASOATIONITAMINA / CORTICOIDES, com o valor global de R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais).

7. APOLO HOSPITALAR DISTRIBUICAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.917.345/0001-56:

- LOTE 3 - SANEANTES, com o valor global de R\$ 70.899,99 (Setenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- LOTE 4 - FIOS, com o valor global de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais);
- LOTE 07 – CREMES / POMADAS / COLÍRIOS, com o valor global de R\$ 19.339,70 (Dezenove mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
- LOTE 08 - ANTIBIÓTICOS, com o valor global de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais);
- LOTE 09 – ANALGÉSICOS / ANTIFLAMATÓRIOS ORAIS ANESTÉS., com o valor global de R\$ 8.899,95 (Oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
- LOTE 10 - ANTIALÉRGICOS ORAIS / GASTROINTESTINAL / RELAXANTE, com o valor global de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);
- LOTE 11 - DIVERSOS ORAIS / VASOATIVOS / OTOLÓGICO / POLIVITAMI / ANTITUSSIGENO, com o valor global de R\$ 5.899,80 (Cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 15 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 024/2022-PPRP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS**, a empresa: **FERNANDO PAIVA MENEZES**, inscrita no CNPJ N° 29.330.973/0001-70, como vencedora dos seguintes Lotes: 1; 2 e 3, totalizando o valor global de **R\$ 138.460,55 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 21 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-A

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Sr.ª Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rodovia BR-101, S/N KM 510, CEP 45.608-750, BAIRRO JAÇANÃ, MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA, CNPJ N°. 11.311.773/0001-05, pelo seu representante infra-assinado, LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO – RUA J, N° 203, Apt. 402, Edifício residencial Palazzo Imperiale, BAIRRO GÔES CALMON – ITABUNA – BA, portadora da Carteira de Identidade n° 08.238.111-90 SSP/BA e do CPF 012.666.705-56 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 5 - SONDAS DE FOLEY

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Sonda De Foley 2 Vias N° 10	UND	30	Medix/ 2v/ Ribbel International	R\$ 5,12	R\$ 153,60
5.2	Sonda De Foley 2 Vias N° 12	UND	30	Descarpack/ 2v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 5,65	R\$ 169,50
5.3	Sonda De Foley 2 Vias N° 14	UND	80	Descarpack/ 2v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 6,40	R\$ 512,00
5.4	Sonda De Foley 2 Vias N° 16	UND	150	Descarpack/ 2v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 5,44	R\$ 816,00
5.5	Sonda De Foley 2 Vias N° 18	UND	150	Descarpack/ 2v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 5,24	R\$ 786,00
5.6	Sonda De Foley 2 Vias N° 20	UND	50	Descarpack/ 2v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 5,43	R\$ 271,50
5.7	Sonda De Foley 2 Vias N° 22	UND	30	Descarpack/ 2v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 4,15	R\$ 124,50
5.8	Sonda De Foley 3 Vias N° 12	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 6,00	R\$ 90,00
5.9	Sonda De Foley 3 Vias N° 14	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 5,75	R\$ 86,25
5.10	Sonda De Foley 3 Vias N° 16	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 6,60	R\$ 99,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

JOÃO MARINHO GALVAO
 BISNETO: 64704122549
 Assinado digitalmente por JOÃO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549
 CA: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v3, OU=3207587900155, OU=PRESENCIAL, OU=Certificado PF A1, CN=JOÃO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Itabuna/BA
 Fonte PDF: Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.11	Sonda De Foley 3 Vias N° 18	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 6,45	R\$ 96,75
5.12	Sonda De Foley 3 Vias N° 20	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 4,96	R\$ 74,40
5.13	Sonda De Foley 3 Vias N° 22	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 7,30	R\$ 109,50
5.14	Sonda De Foley 3 Vias N° 24	UND	15	Descarpack/ 3v/ Zhanjiang Star Enterprise	R\$ 8,15	R\$ 122,25
5.15	Sonda De Aspiração Traqueal N° 04 C/10 UND	PCT	10	Medsonda/ N°04/ Medsonda	R\$ 10,50	R\$ 105,00
5.16	Sonda De Aspiração Traqueal N° 06 C/ 10 UND	PCT	20	Medsonda/ N°06/ Medsonda	R\$ 8,50	R\$ 170,00
5.17	Sonda De Aspiração Traqueal N° 08 C/10 UND	PCT	30	Medsonda/ N°08/Medsonda	R\$ 8,10	R\$ 243,00
5.18	Sonda De Aspiração Traqueal N° 10 C/10 UND	PCT	30	Medsonda/ N°10/ Medsonda	R\$ 8,30	R\$ 249,00
5.19	Sonda De Aspiração Traqueal N° 12 C/10 UND	PCT	30	Medsonda/ N°12/ Medsonda	R\$ 8,80	R\$ 264,00
5.20	Sonda De Aspiração Traqueal N° 14 C/10 UND	PCT	10	Medsonda/ N°14/ Medsonda	R\$ 9,00	R\$ 90,00
5.21	Sonda De Aspiração Traqueal N° 16 C/ 10 UND	PCT	10	Medsonda/ N°16/ Medsonda	R\$ 9,70	R\$ 97,00
5.22	Sonda Naso Longa N 06 C/10 UND	PCT	30	Medsonda/ N°06/ Medsonda	R\$ 14,50	R\$ 435,00
5.23	Sonda Naso Longa N 08 C/10 UND	PCT	30	Medsonda/ N°08/ Medsonda	R\$ 15,23	R\$ 456,90
5.24	Sonda Naso Longa N 10 C/10 UND	PCT	20	Medsonda/ N°10/ Medsonda	R\$ 15,90	R\$ 318,00
5.25	Sonda Naso Longa N 12 C/10 UND	PCT	25	Medsonda/ N°12/ Medsonda	R\$ 11,50	R\$ 287,50
5.26	Sonda Naso Longa N 14 C/10 UND	PCT	25	Medsonda/ N°14/ Medsonda	R\$ 14,85	R\$ 371,25
5.27	Sonda Naso Longa N 16 C/10 UND	PCT	45	Medsonda/ N°16/ Medsonda	R\$ 16,76	R\$ 754,20
5.28	Sonda Naso Longa N 18 C/10UND	PCT	45	Medsonda/ N°18/ Medsonda	R\$ 20,00	R\$ 900,00
5.29	Sonda Naso Longa N 20 C/10UND	PCT	25	Medsonda/ N°20/ Medsonda	R\$ 20,00	R\$ 500,00
5.30	Sonda Naso Longa N 22 C/10 UND	PCT	25	Medsonda/ N°22/ Medsonda	R\$ 20,00	R\$ 500,00
5.31	Sonda Uretral N 06 C/ 10UND	PCT	25	Medsonda/ N°06/ Medsonda	R\$ 10,22	R\$ 255,50
5.32	Sonda Uretral N 08 C/10 UND	(pêç	25	Biosani/ N°08/ Biosani	R\$ 10,70	R\$ 267,50
5.33	Sonda Uretral N 10 C/ 10UND	PCT	35	Biosani/ N°10/ Biosani	R\$ 11,50	R\$ 402,50
5.34	Sonda Uretral N 12 C/10 UND	PCT	50	Medsonda/ N°10/ Medsonda	R\$ 8,50	R\$ 425,00
5.35	Sonda Uretral N 14 C/10 UND	PCT	50	Medsonda/ N°14/ Medsonda	R\$ 13,20	R\$ 660,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549

Assinatura digitalizada por: JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 CPF: 07122549
 CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
 CERTIFICA MINAS v5,
 OU=307527000106, OU=Presencial,
 OU=Certificacao FF A1, CN=JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 Rastreie aqui o autor deste documento
 Localização: Itabuna/BA
 Fone: 77 3442 2134
 Fone: 77 3442 2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.36	Sonda Uretral N 16 C/10 UND	PCT	50	Biosani/ N°16/ Biosani	R\$ 12,50	R\$ 625,00
5.37	Sonda Uretral N 18 C/10UND	PCT	25	Medsonda/ N°18/ Medsonda	R\$ 12,06	R\$ 301,50
5.38	Sonda de Silicone para Gastrostomia N° 12 (duas órteses)	UND	50	Medicone/ N°12/ Medicone	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
5.39	Sonda para Nutrição Enteral Radiopaca - 12 Fr 100 cm	UND	150	Solumed/ 12f/ Solumed	R\$ 28,43	R\$ 4.264,50
5.40	Sonda para Nutrição Enteral Radiopaca - 14 Fr 100 cm	UND	150	Solumed/ 14f/ Solumed	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50
5.41	Sonda para Nutrição Enteral Radiopaca - 16 Fr 100 cm	UND	150	Solumed/ 16 F/ Solumed	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50
5.42	Sonda Nasoenteral n° 12	UND	20	Cremer/ N°12/ Cremer	R\$ 23,05	R\$ 461,00
5.43	KIT para Alimentação Enteral: Equip p/dieta Enteral + Frasco 300 ml	KIT	300	Medsonda/ 300ml/ Medsonda	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
5.44	KIT para Alimentação Enteral: Equip p/dieta Enteral + Frasco 500 ml	KIT	500	Medsonda/ 500ml/ Medsonda	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
5.45	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 3,0	UND	30	Ciruti/ N°3/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 6,25	R\$ 187,50
5.46	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 3,5	UND	30	Ciruti/ N°3,5/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 6,23	R\$ 186,90
5.47	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 4,0	UND	30	Ciruti/ N°4,0/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 10,20	R\$ 306,00
5.48	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 4,5	UND	30	Ciruti/ N°4,5/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 5,72	R\$ 171,60
5.49	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 5,0	UND	30	Ciruti/ N°5/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 7,10	R\$ 213,00
5.50	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 5,5	UND	25	Ciruti/ N°5,5/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 9,17	R\$ 229,25
5.51	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 6,0	UND	30	Ciruti/ N°6/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 9,31	R\$ 279,30
5.52	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 6,5	UND	25	Ciruti/ N°6,5/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 8,11	R\$ 202,75
5.53	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 7,0	UND	30	Ciruti/ N°7/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 7,10	R\$ 213,00
5.54	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 7,5	UND	35	Ciruti/ N°7,5/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 7,10	R\$ 248,50
5.55	Tubo Endotraqueal Plástico Embalagem Individual Tipo Blister - C/ Balão N° 8,0	UND	25	Ciruti/ N°8/ Nanchang Kaimed Medical Apparatus	R\$ 8,99	R\$ 224,75
5.56	Cânula de Guedel N. 0 50 MM	UND	30	Advantive/ N°0/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.57	Cânula de Guedel N. 1 60MM	UND	30	Advantive/ N°1/Foremount	R\$ 4,21	R\$ 126,30

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549

Assinado eletronicamente por JOAO MARINHO
 GALVAO em 14/10/2022 às 15:11:25
 CPF: 016.042.818-00
 OUV: 330782709105
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 Localização: Buritirama/BA
 Fone: 3442-2134
 Fax: 3442-2134
 Fone: 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



				Enterprise		
5.58	Cânula de Guedel N. 2 70 MM	UND	30	Advantive/ N°2/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.59	Cânula de Guedel N. 3 80 MM		30	Advantive/ N°3/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.60	Cânula de Guedel N. 4 90 MM	UND	30	Advantive/ N°4/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.61	Cânula de Guedel N. 5 100 MM	UND	30	Advantive/ N°5/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.62	Cânula de Guedel N. 6 110 MM	UND	30	Advantive/ N°6/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.63	Cânula de Guedel N.00 40MM	UND	30	Advantive/ N°00/Foremount Enterprise	R\$ 4,63	R\$ 138,90
5.64	Papel (Termossensível) Compatível com ECG Bionet Cardiocare 2000 - Bobinas. Medidas: 216mm de Largura e 30m de Comprimento	UND	100	Bionet/ 216x30/ Bionet	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00
VALOR GLOBAL					R\$ 53.452,75	

(Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 17 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1	Ácido Fólico 5 mg Comp.	CPR	50000	Natulab/ 5mg/ Natulab	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
17.2	Ácido Fólico 0,2 mg/mL Gotas c/ 30ml	r	30	Natulab/ 30ml/ Natulab	R\$ 8,06	R\$ 241,80
17.3	Alendronato de Sódio 70 mg Comp.	CPR	1000	Elofar/ 70mg/ Elofar	R\$ 0,53	R\$ 530,00
17.4	Beclometasona 50 MCG/Dose Spray 200 Doses	FR	20	Chiesi/ 50mcg/ Chiesi	R\$ 60,46	R\$ 1.209,20
17.5	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg Comp.	CPR	2000	Teuto / 25mg+250mg/ Teuto	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
17.6	Carbonato de Cálcio 500 mg Comp.	CPR	2000	Imec/ 500mg/ Imec	R\$ 0,24	R\$ 480,00
17.7	Dexametasona 1 mg/Ig Pomada C/ IOg	TUBO	200	Sanval/ 10g/ Sanval	R\$ 2,44	R\$ 488,00
17.8	Dexametasona 0,1 mg/mL Xarope C/120 mL	FR	300	Farmace/ 120ml/ Farmace	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
17.9	Dexclorfeniramina 2 mg/5mL Solução C/120 mL	FR	700	Farmace/ 120ml/ Farmace	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
17.10	Dexdofeniramina 2 mg Comp.	CPR	6000	Geolab/ 2mg/ Geolab	R\$ 0,14	R\$ 840,00
17.11	Diclofenaco de Sódio 50 mg Comp.	CPR	6000	Belfar/ 50mg/ Belfar	R\$ 0,13	R\$ 780,00
17.12	Dipirona Sódica 500 mg Comp.	CPR	20000	Prati Donaduzzi/ 500mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.324.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
 Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 DN: cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, ou=CERTIFICADA MINUAS v3, ou=Certificado IFF A1, cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, o=64704122549
 Estado: ES, ou= o autor deste documento
 Localidade: Itabuna/BA
 Fone: 77 3442 2134
 64704122549



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



17.13	Dipirona Sódica 500 mg/mL Gotas 20 mL	FR	1500	Farmace/ 20ml/ Farmace	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
17.14	Hidróxido De Alumínio 61,5 mg/ImL Suspensão C/ 240ml	FR	50	E.M.S/ 61,5mg/MI/ E.M.S	R\$ 14,47	R\$ 723,50
17.15	Ibuprofeno 50 mg/mL Gotas C/ 30 mL	FR	800	Natulab/ 30ml/ Natulab	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
17.16	Ibuprofeno 200 mg Comp.	CPR	15000	Glaxo/ 200mg/ Glaxo	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
17.17	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Comp.	CPR	1500	Ache/ 100mg+25mg/ Ache	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
17.18	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg Comp.	CPR	1000	Ache/ 200mg+50mg/ Ache	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
17.19	Levonogestrel 0,75mg Comp.	CPR	500	Uniao Quimica/ 0,75mg/ Uniao Quimica	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
17.20	Levonogestrel 0,15 mg + Etinelestradiol 0,03 mg Comp.	CPR	10000	Cifarma/ 0,15mg+0,03mg/ Cifarma	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
17.21	Levotiroxina 25 mg Comp.	CPR	3000	Merck/ 25mg/ Merck	R\$ 0,29	R\$ 870,00
17.22	Levotiroxina Sódica 100 mg Comp.	CPR	3000	Merck/ 100mg/ Merck	R\$ 0,28	R\$ 840,00
17.23	Levotiroxina Sódica 50 mg Comp.	CPR	3000	Merck/ 50mg/ Merck	R\$ 0,29	R\$ 870,00
17.24	Loratadina 1 mg/mL Xarope 100 mL	FR	300	Prati Donaduzzi/ 100ml / Prati Donaduzzi	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
17.25	Loratadina 10 mg Comp.	CPR	20000	Vitamedic/ 10mg/ Vitamedic	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
17.26	Medroxiprogesterona 150 mg/mL Injetável 1 mL	AMP	100	Uniao Quimica/ 150mg/MI/ Uniao Quimica	R\$ 22,69	R\$ 2.269,00
17.27	Metoclopramida 10 mg Comp.	CPR	5000	Belfar/ 10mg/ Belfar	R\$ 0,16	R\$ 800,00
17.28	Metoclopramida 4 mg/mL Gotas C/10 mL	FR	500	Belfar/ 10ml/ Belfar	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
17.29	Nimesulida 100 mg Comp.	CPR	15000	Prati Donaduzzi/ 100mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
17.30	Nimesulida 50 mg/ImL Gotas C/ 15mL	FR	500	Geolab/ 15ml/ Geolab	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
17.31	Noretisterona 0,35 mg Comp.	CPR	10000	Biolab/ 0,35mg/ Biolab	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17.32	Noretisterona 50 mg/mL+ Estradiol 5 mg/mL Inj 1 Ampola De 1 mL	AMP	100	Cifarma/ 50mg/MI+5mg/MI / Cifarma	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
17.33	Omeprazol 20 mg Comp.	CPR	30000	Hipolabor/ 20mg/ Hipolabor	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
17.34	Paracetamol 500 mg Comp.	CPR	30000	Hipolabor/ 500mg / Hipolabor	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
17.35	Paracetamol 200 mg/ImL Gotas C/15 mL	CPR	2000	Farmace/ 15ml/ Farmace	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
17.36	Prednisona 20 mg Comp.	CPR	10000	Sanval/ 20mg/ Sanval	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
17.37	Prednisona 5 mg Comp.	CPR	10000	Brainfarma/ 5mg/ Brainfarma	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549

Assinatura eletrônica de JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:
 DN: e=SRL, o=CP-Brasil, ou=AC
 CERTIFICA MINAS S/S:
 OU=3207528700105,
 AT: CN=JOAO MARINHO GALVAO
 BISNETO: 64704122549
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Itabuna/BA
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



17.38	Ranitidina 150 mg Comp.	CPR	5000	Medquimica/ 150mg/ Medquimica	R\$ 0,03	R\$ 150,00
17.39	Reidratante Oral Pó (Envelopes/Saché) Citrato de Sódio Di-Hidratado (2,9g) + Cloreto De Potássio (1,5g) + Cloreto De Sódio (3,5g) + Glicose(20,0g) C/ 27,9g	UND	3000	Natulab/ 27,9g/ Natulab	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
17.40	Salbutamol 100 MCG/Dose Aerossol 200 Doses		100	Teuto / 100mcg/ Teuto	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
17.41	Salbutamol 2mg/5mL Suspensão C/100 ml	FR	200	Natulab/ 100ml/ Natulab	R\$ 2,12	R\$ 424,00
17.42	Simeticona 40 mg Comp.	CPR	5000	Brainfarma/ 5mg/ Brainfarma	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
17.43	Simeticona 75 mg/1 mL Gotas 15 mL	FR	200	Prati Donaduzzi/ 15ml/ Prati Donaduzzi	R\$ 3,15	R\$ 630,00
17.44	Timolol (Maleato) 0,5% - Colírio	FR	50	Teuto/ 0,5%/ Teuto	R\$ 4,80	R\$ 240,00
VALOR GLOBAL					R\$ 109.083,50	

(Cento e nove mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

LOTE 18 - FARMÁCIA BÁSICA ANTIPARASITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	Albendazol 400 mg Comp.	CPR	4000	Prati Donaduzzi/ 400mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
18.2	Albendazol 40 mg/mL Gotas C/ IOml	FR	1000	Prati Donaduzzi/ 400mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
18.3	Amoxicilina 250 mg/5mL Suspensão C/ 150ml	FR	600	Prati Donaduzzi/ 150ml/ Prati Donaduzzi	R\$ 9,91	R\$ 5.946,00
18.4	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5mL Suspensão C/ 70ml	FR	100	E.M.S/ 70ml/ E.M.S	R\$ 29,38	R\$ 2.938,00
18.5	Amoxicilina 500 mg + Clavulonato de Potássio 125mg Comp	CPR	1000	Sandoz/ 500mg+125mg/ Sandoz	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
18.6	Azitromicina 500 mg Comp.	CPR	2000	Pharlab/ 500mg/ Pharlab	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
18.7	Azitromicina 600 mg Pó Suspensão +1 Flaconete Diluente Com 9 mL +1 Seringa Dosadora	FR	100	Prati Donaduzzi/ 600mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
18.8	Cefalexina 500 mg Comp.	CPR	6000	Abl/ 500mg/ Abl	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
18.9	Cefalexina 250 mg/5mL Pó Suspensão C/100 mL	FR	200	Abl/ 100ml/ Abl	R\$ 22,56	R\$ 4.512,00
18.10	Cetoconazol 20 mg/Ig Pomada C/ 30g	TUBO	200	Hipolabor/ 30g/ Hipolabor	R\$ 3,12	R\$ 624,00
18.11	Cetoconazol 200 mg Comp.	CPR	1000	Prati Donaduzzi/ 200mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,42	R\$ 420,00
18.12	Ciprofloxacina 500 mg Comp.	CPR	2000	Prati Donaduzzi/ 500mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,34	R\$ 680,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

JOÃO MARINHO GALVAO BISNETO
 MARINHO GALVAO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



18.13	Fluconazol 150 mg Comp.	CPR	1500	Medquimica/ 150mg/ Medquimica	R\$ 0,66	R\$ 990,00
18.14	Metronidazol 100 mg/g Creme Vaginal 50g + 1 Aplicador	TUBO	600	Prati Donaduzzi/ 50g/ Prati Donaduzzi	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
18.15	Metronidazol 250 mg Comp.	CPR	10000	Prati Donaduzzi/ 250mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
18.16	Metronidazol 40 mg/mL Suspensão C/ 100ML	FR	500	Belfar/ 100ml/ Belfar	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
18.17	Miconazol (Nitrato) 20 mg/lg Creme Vaginal C/ 80g +1 Aplicador	TUBO	200	Hipolabor/ 80g/ Hipolabor	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
18.18	Neomicina Sulfato de 5 mg/lg + Bacitracina Zíncica 250 U/lg Pomada C/ 50g	TUBO	1000	Prati Donaduzzi/ 50g/ Prati Donaduzzi	R\$ 6,92	R\$ 692,00
18.19	Permetrina 1% 10 mg/g Loção C/ 60mL	FR	500	Nativita/ 1%/ Nativita	R\$ 2,74	R\$ 137,00
18.20	Permetrina 5% 50mg/mL Loção C/60 mL	FR	10000	Nativita/ 5%/ Nativita	R\$ 4,51	R\$ 225,50
18.21	Sulf 200 mg/5mL+Trim 40 mg/5mL Suspensão C/ 50mL	FR	3000	Elofar/ 50ml/ Elofar	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
18.22	Sulf 400 MG+Trim 80 MG Comp.	CPR	3000	Prati Donaduzzi/ 400mg+80mg/ Prati Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
18.23	Sulfato Ferroso 40 mg Comp.	CPR	3000	Belfar/ 40mg/ Belfar	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
18.24	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30 ml Gotas	FR	300	Natulab/ 30ml/ Natulab	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
VALOR GLOBAL					R\$ 60.724,50	

(Sessenta mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 022/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisiteante.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
 CPF: 036.018.810-00
 OJ=CP-Brasil;OU=AC
 OU=3207529/000105; OU=Presencial;
 OU=Certificado PF A1; CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO;
 64704122549
 Razão: Este é o autor deste documento
 Localização: INSSIN/BA
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 02 (dois) dias úteis), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado digitalmente por
JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 647041225-49
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=ICP-CERTIFICA MINAS v4,
CN=3207237000102,
OU=Secretaria Municipal de Saúde,
PF AT, CN=JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO:
647041225-49
Resido: Rua São Luiz, 208 - Centro
66000-000
Localidade: Buritirama/BA
Foto: PPF Reader Versão
11.2.17

49

Netel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado digitalmente por JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 DRE: C-BR, C-CP-BR-UL, OU=AC
 CERTIFICAÇÃO: PE-AT, CRI-OU=AC
 OU=12070000000105, OU=Presencial,
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 Razão: Fui sou o autor deste documento
 Local: Buritirama/Bahia
 Data: 2022.10.14 11:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinatura digitalmente por JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 CERTIFICA MINUS V.S.
 OU=32075287000105,
 OU=Presencial, OU=Certificado
 PF ALI, CN=JOAO MARINHO
 GALVAO BISNETO, #4784122549
 Serial: Este sou o autor deste
 documento
 Localização: Itabuna/BA
 Data e Hora: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2027 – Manut. das Ações da Secretária Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2035 – Manutenção do Programa Saúde de Família – PSF	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Ações da Assist. A Farmácia Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2081 - Manutenção das Ações das Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2087 Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, e a proposta da empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, classificada em 1º lugar para os lotes acima descritos no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
 64704122549
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICADORA MINAS S.A., OU=32012387000105, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, #64704122549
 Documento assinado eletronicamente
 Exatidão: Resposta: 11/2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

Buritirama/BA, 16 de setembro de 2022.

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:
 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS G, ou=0075267300105,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:
 64704122549
 Razão: Sou o autor deste documento
 Localização: Itabuna/BA
 Fecha PDF Reader Versão: 11.2.1

Okey - Med Distribuidora de Medicamentos
Hospitales Odontológicos
Importações e Exportações Eireli
 Empresa Detentora da Ata

Nadia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022

TESTEMUNHAS:

1. Natze Ribeiro de Araújo
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Izania Gama Barbosa
 RG/CPF: 066.615.325-64



OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.311.773/001-05
End: Rodovia Br-101 S/Nº km 510 b-Jaçanã - Itabuna-Ba
CEP 45608-750/Fax(73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, à empresa Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Importações e Exportações Eireli, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.311.773/0001-05, sediada na Rodovia BR 101, S/N, km 510, Bairro: Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna – BA, vem por seu representante **Ludmila Sepulveda Ribeiro**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascido em 09/09/1983, portador do RG N.º 0823811190 SSP-BA, CPF N.º 012.666.705-56, residente e domiciliado à Rua J, 203, Apt.º 402, Edifício Residencial Palazzo Imperiale, Góes Calmon, Itabuna-BA, nomeia seu bastante procurador, o Sr.º **João Marinho Galvão Bisneto**, brasileiro, casado, portador CPF N.º 647.041.225-49, RG N.º 599822090 SSP/BA residente e domiciliado à Rua Sergipe 380 Jardim Vitória Itabuna/Bahia, a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para o foro em geral, a fim de que o mesmo possa, firmar compromisso, e ainda representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, bem como participar com plenos poderes de pregões e licitações podendo assinar atas e contratos, disputar/negociar preços, ofertar lances, interpor recursos e deliberar dando tudo por bom, firme e valioso e enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: 12 MESES.



Itabuna/Ba, 04 de Janeiro de 2022.

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO
CPF: 012.666.705-56

ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73.3215-5429 - ITABUNA-BA.

11.311.773/001-05
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
EIRELI
RODOVIA BR 101, S/N, KM 510
JAÇANÃ - CEP: 45.608-750
ITABUNA - BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/31650501225554341164>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31650501225554341164-1
Data: 05/01/2022 09:04:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50508-70H4;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 09:14:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2022 09:39:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA MF ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 31650501225554341164-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83dc172c0d5c757544c7d0acd8a80629897bc0158fb7d896034d85c396ca653ff3dd9e3a25a4cc2eb71a027282d94f4eb299ad862b6f12cb57679f0538eca514



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature of Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-B

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Sr.ª Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA**, estabelecida na Rua AVELINO FREITAS, nº. 498, CEP 64.770-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, CALIXTO DA SILVEIRA DIAS – RUA DR. LUIZ PAIXÃO, Nº 452, CENTRO – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, portadora da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI e do CPF 341.263.683-53 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 15 - CONTROLADOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	Cloridrato de Fenitoína Sódica 100MG/ML - 5ML, Idantal Ou Similar	AMP	400	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 5,25	R\$ 2.124,00
15.2	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 2ML	AMP	175	Hipolabor-Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$ 4,11	R\$ 726,25
15.3	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 5ML	AMP	175	Hipolabor-Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$ 7,31	R\$ 1.293,25
15.4	Cloridrato De Clorpromazina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML	AMP	150	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 2,39	R\$ 363,00
15.5	Cloridrato De Petidina - (Dolantina) 50 MG/ ML Sol Inj Ct Vd Inc X 2 ML - Ou Similar	AMP	250	Cristália - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 5,18	R\$ 1.310,00
15.6	Cloridrato De Tramadol 50MG/ML Inj - Sol Inj Ct Vd Amb X 2 ML	AMP	5000	União Quimica – União Químicafarmacêuticanacional S/A	R\$ 3,95	R\$ 19.950,00
15.7	Diazepan Inj - Solução injetável 10MG/2ML	AMP	2500	Santisa – Santisa Lab Farmacêutico S/A	R\$ 1,30	R\$ 3.300,00
15.8	Sulfato De Morfina Comp. - 10MG - Dimorf ou Similar	CPR	100	Cristalia - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 2,28	R\$ 230,00
15.9	Fenobarbital 200 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1ML	AMP	2400	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 4,27	R\$ 10.344,00

CALIXTO DA SILVEIRA
 DIAS:34126368
 353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



15.10	Haloperidol 5 MG/ML Sol Inj Ct Vd Inc X 1ML	AMP	1500	União Química – União Químicafarmacêuticanacional S/A	R\$ 3,73	R\$ 5.655,00
15.11	Haloperidol Inj 70,52 MG/ML - 1ML	AMP	300	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 26,85	R\$ 8.139,00
15.12	Midazolam - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 3 ML	AMP	200	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 12,45	R\$ 2.518,00
15.13	Morfina - 10 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Amb X 1 ML Em. Hosp. Dimorf ou Similar	AMP	400	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 8,83	R\$ 3.584,00
VALOR GLOBAL					R\$ 58.900,00	

(Cinquenta e oito mil e novecentos reais)

LOTE 19 - FARMÁCIA BÁSICA CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	Amitriptilina 25 mg Comp.	CPR	20000	Cristália - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
19.2	Biperideno 2 mg Comp.	CPR	6000	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
19.3	Carbamazepina 200 mg Comp.	CPR	50000	Teuto - Laboratório Teutobrasileiro S/A	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
19.4	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão C/ 100 mL	FR	200	União Química - União Químicafarmacêuticanacional S/A	R\$ 17,79	R\$ 3.618,00
19.5	Carbonato De Lítio 300 mg Comp.	CPR	10000	Hipolabor-Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$ 0,76	R\$ 7.800,00
19.6	Clonazepam 0,5 mg Comp.	CPR	2000	Cristália - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 0,17	R\$ 340,00
19.7	Clonazepam 2 mg Comp.	CPR	4000	Cristália - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 0,19	R\$ 800,00
19.8	Clonazepam 2,5mg/mL Gotas C/ 20mL	FR	200	Hipolabor-Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$ 3,71	R\$ 754,00
19.9	Clopromazina 100 mg Comp.	CPR	25000	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 0,55	R\$ 14.000,00
19.10	Diazepam 10 mg Comp.	CPR	25000	Santisa – Santisa Lab Farmacêutico S/A	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
19.11	Diazepam 5 mg Comp.	CPR	25000	Santisa – Santisa Lab Farmacêutico S/A	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
19.12	Fenitoína 100 mg Comp.	CPR	8000	Teuto - Laboratório Teuto Brasileiro S/A	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
19.13	Fenobarbital 100 mg Comp.	CPR	30000	Teuto - Laboratório Teuto Brasileiro S/A	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
19.14	Fenobarbital 40mg/mL Gotas C/ 20 mL	FR	700	União Química - União Químicafarmacêuticanacional S/A	R\$ 7,05	R\$ 5.019,00
19.15	Fluoxetina 20 mg Comp.	CPR	25000	Medquímica - Medquímica Ind Farmaceutica Ltda.	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00

CALIXTO DA SILVEIRA
 DIAS:341263683
 53

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA
 DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



19.16	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/mL Injetável C/ 1mL	AMP	500	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 26,69	R\$ 13.565,00
19.17	Haloperidol 1 mg Comp.	CPR	2000	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 0,33	R\$ 660,00
19.18	Haloperidol 5 mg Comp.	CPR	25000	Cristalia – Cristália Prod Químicos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 0,61	R\$ 15.500,00
19.19	Nortriptilina 25 mg Comp.	CPR	8000	Ranbaxy - Ranbaxy Farmacêuticaltda	R\$ 0,64	R\$ 5.200,00
19.20	Nortriptilina 50 mg Comp.	CPR	8000	Ranbaxy - Ranbaxy Farmacêuticaltda	R\$ 0,75	R\$ 6.080,00
19.21	Prometazina 25 mg Comp.	CPR	30000	Teuto – Laboratório Teuto Brasileiro S/A	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
19.22	Risperidona 1 mg Comp.	CPR	15000	Prati-Donaduzzi - Prati Donaduzzi& Cia Ltda	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
19.23	Risperidona 3 mg Comp.	CPR	15000	Prati-Donaduzzi - Prati Donaduzzi& Cia Ltda	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
19.24	Valproato de Sódio 500 mg Comp.	CPR	5000	Abbot- Abbott Laboratórios Do Brasil Ltda	R\$ 1,66	R\$ 8.450,00
19.25	Neozine 100mg Comp	CPR	2000	Sanofi - Sanofi-Aventis Farmaceutica Ltda	R\$ 1,13	R\$ 2.300,00
19.26	Neozine 40mg/ml Solução Oral	FR	3000	Sanofi - Sanofi-Aventis Farmaceutica Ltda	R\$ 17,41	R\$ 53.100,00
19.27	Hemifumarato de Quetiapina Quet XR 50 mg Comp	CPR	500	Eurofarma-Eurofarma Laboratórioss.A.	R\$ 5,60	R\$ 2.850,00
19.28	Hemifumarato de Quetiapina Quet XR 200 mg Comp	CPR	500	Teuto - Laboratório Teutobrasileiro S/A	R\$ 6,59	R\$ 3.350,00
19.29	Venlaxin 150 mg Comp	CPR	1500	Eurofarma-Eurofarma Laboratórioss.A.	R\$ 3,12	R\$ 4.755,00
19.30	Depakene 250 mg Comp	CPR	12000	Abbot- Abbott Laboratórios Do Brasil Ltda	R\$ 1,08	R\$ 13.200,00
19.31	Depakene10 ml Xarope	FR	500	Abbot- Abbott Laboratórios Do Brasil Ltda	R\$ 23,85	R\$ 12.125,00
19.32	Valproato de Sódio 250 mg/5mL Suspensão C/ 100mL	FR	200	Hipolabor-Hipolabor Farmacêutica Ltda	R\$ 14,50	R\$ 2.954,00
VALOR GLOBAL					R\$ 251.000,00	

(Duzentos e cinquenta e um mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CALIXTO DA SILVEIRA
 DIAS:34126
 368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA
 DIAS:34126368353
 3

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 022/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 02 (dois) dias úteis), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:3412636
 8353

Assinado de forma
 digital por CALIXTO
 DA SILVEIRA
 DIAS:34126368353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:341263
 68353

Assinado de forma
 digital por
 CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:3412636
 8353

Assinado de forma
 digital por
 CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:34126368353

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2027 – Manut. das Ações da Secretária Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2035 – Manutenção do Programa Saúde de Família – PSF	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Ações da Assist. A Farmácia Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2081 - Manutenção das Ações das Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2087 Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, e a proposta da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA**, classificada em 1º lugar para os lotes acima descritos no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

Buritirama/BA, 16 de setembro de 2022.

**CALIXTO DA
 SILVEIRA**
 DIAS:34126368353

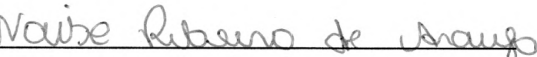
Assinado de forma digital
 por CALIXTO DA SILVEIRA
 DIAS:34126368353

**São Marcos Distribuidora de
 Medicamentos, Equipamentos e
 Materiais Hospitalares e
 Odontológicos - Ltda.**
 Empresa Detentora da Ata




Nadia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022

TESTEMUNHAS:

1. 

 RG/CPF: 862.628.035-03

2. 

 RG/CPF: 066.615.325-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-C

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Sr.ª Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na AV. MAIA, nº. 887, CEP 47.810-810, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA, CNPJ Nº. 00.301.048/0001-30, pelo seu representante infra-assinado, ALDECI MENEZES LOPES – residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 456, CENTRO – BARREIRAS – BA, portador da Carteira de Identidade nº 1.457.051 SSP/PE e do CPF 192.749.554-72 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 13 - DIVERSOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	Atropina 0,25 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1 ML	AMP	800	Farmace	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
13.2	Calamina Loção - Loção Cremosa Uso AD/PED 120ML Calamyn (calamina + cânfora + cloridrato de difenidramina / Similar)	FR	10	Neo Química	R\$ 30,40	R\$ 304,00
13.3	Cloridrato de Amiodarona - 50 MG/ML Sol Inj Iv Est Amp Vd Amb X 3 ML	AMP	300	Fresenius	R\$ 3,20	R\$ 960,00
13.4	Omeprazol Sódico 40MG - C/ Diluente 10ML Solução Injetável	AMP	500	Blau	R\$ 24,15	R\$ 12.075,00
13.5	Cloridrato De Metoclopramida Inj - 5 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 2 ML	AMP	10000	Farmace	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
13.6	Cimetidina 150MG/ML - 300MG Injetável 2ML	AMP	6800	Hypofarma	R\$ 3,32	R\$ 22.576,00
13.7	Dimenidrinato B6 Injetável de 1 ML, Dramin ou Similar	AMP	750	U.Química	R\$ 6,20	R\$ 4.650,00
13.8	Ergotrate 0,2 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 1 ML	AMP	800	U.Química	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
13.9	Furosemida 10 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 2ML	AMP	3000	Santisa	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
13.10	Hemoblock (Ácido Tranexâmico) 50 MG/ML Sol Inj Ct Vd Inc X 5 ML ou Similar	AMP	1000	Hipolabor	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
13.11	Oxitocina - 5 UI/ML Sol Inj. Ct Vd Inc X 1ML	AMP	1000	U.Química	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
13.12	Flumazenil (Lanexat) 5ML Com 0,5MG ou Similar	AMP	50	Hipolabor	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



13.13	Naioxona (Narcan) de 10ML C/0,04MG ou Similar	AMP	100	Cristália	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
13.14	Cloridrato de Cetamina (Ketalar) 10ML Inj. Ou Similar	FR	10	Cristália	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
13.15	Supositório De Glicerina 2,5G Adulto	UND	90	Belfar	R\$ 1,50	R\$ 135,00
13.16	Supositório De Glicerina Infantil	UND	90	Belfar	R\$ 1,50	R\$ 135,00
13.17	Lidocaína 2% Com Vasoconstritor Frascos (Estérel) 20ML	FR	50	Cristália	R\$ 17,00	R\$ 850,00
13.18	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Frascos (Estérel) 20ML	FR	1500	Cristália	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
13.19	Manitol 20% - 200MG/ML Sol Inj IV Bols PP Trans Sist Fech X 250 ML	FR	100	Halex Istar	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13.20	Matergan (Imunoglobulina RHO - D) - Sol. Inj. de 200 MCG: Ampola de 1,0 ML	AMP	30	Csl Behring	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
13.21	Matergan (Imunoglobulina RHO - D) - Sol. Inj. de 300 MCG: Ampola de 1,5 ML.	AMP	30	Csl Behring	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
13.22	Noripurum - 20 MG/ML Sol Inj EV Vd Inc X 5 ML	AMP	600	Blau	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
13.23	Prometazina 25 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 2 ML	AMP	1750	Cristália	R\$ 4,60	R\$ 8.050,00
13.24	Suxametonio 500MG Inj (Succitrat) 1G Pó Inj ou Similar	AMP	30	U.Química	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
13.25	Deslanol 0,2 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 2ML	AMP	2500	U.Química	R\$ 4,72	R\$ 11.800,00
13.26	Heparina Subcutânea - (Liquemine Subcutânea) de 0,25 ML em Sol. Aquosa. Cada Ampola de 0,25 ML contém 5000 U.I. de Heparina Sódica - Ou Similar	AMP	2500	Cristália	R\$ 17,99	R\$ 44.975,00
13.27	Heparina Subcutânea - (Liquemine Subcutânea) em Sol. Aquosa. 25.000 UI/5 ML - Ou Similar	AMP	1000	Blau	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
13.28	Albumina Humana 20% - Solução injetável contendo 0,2g de Albumina Humana em cada ml. Embalagens contendo 1 frasco-ampola com 100mL acompanhado de equipo para administração.	AMP	50	Blau	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 287.000,00

(Duzentos e oitenta e sete mil reais)

LOTE 21 - EQUIPAMENTOS-ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.1	Balança Digital 600 kg com Plataforma Bivolt com Bateria Interna- 45 X 60 X 9 CM	UND	10	Super Crown	R\$ 798,00	R\$ 7.980,00
21.2	Oftalmoscópio Portátil C/ Estojo	UND	10	Md	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
21.3	Inalador Multi Nebulizador Inalatron - 4004PO Bivolt	UND	8	Hr Hospitalar	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



21.4	Oxímetro de Pulso Portátil com Carregador (Sensor Adulto, Pediátrico e Neonatai) - 12x5x7 cm	UND	20	Md	R\$ 3.040,00	R\$ 60.800,00
21.5	Otoscópio - Lâmpada Incandescente Ref. L-07 de 2,5 V -C/ 05 Espéculos Auriculares sem Encaixe Metálico, Reutilizável	UND	15	Mikatos	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
21.6	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 50cm-Manual - Largura da Solda 13 mm de acordo com o exigido pela ANVISA; Solda ú.l 300 mm; Possui Suporte para Bobina, Proteção para o Suporte da Faca de Corte, Estrutura em Aço, Pintura Eletrostática -220V	UND	12	Cristofoli	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
21.7	Termômetro Digital para Caixa de Vacina -20 +70c com Cabo Extensor	UND	15	incoterm	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
21.8	Termômetro Tipo Capela - Escala: -38°C / +50°C;-divisão:1°C;-precisão: ± 1°C;-dimensões: 240 x 5 x 68mm	UND	10	Incoterm	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
21.9	Termômetro Digital Cabo Extensor para Geladeira	UND	10	Incoterm	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
21.10	Autoclave 75 L Digital- BIVOLT - dimensão interna 40 X 80 cm	UND	1	Stermax	R\$ 15.108,80	R\$ 15.108,80
21.11	Autoclave 50 L analógica, Bivolt Automático - 4 Bandejas, 27 Programas de Segurança	UND	8	Prismatec	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
21.12	Cadeira de Rodas em aço Dobrável em X- Assento e Encosto em Nylon; - Freios Bilaterais; - Rodas Traseiras 24' rolamentadas; - Rodas Dianteiras 6'; - Apoio de Braços Fixos; - Apoio de Pés Fixos com Pedal Retrátil; - Pneus Maciços, Capacidade 90 Kg	UND	10	Cds	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
21.13	Cadeira de Rodas Hospitalar, fixa para Obesos - Rodízios giratórios de 8", sendo 2 com freios. - Capacidade para 300Kg	UND	8	Cds	R\$ 961,65	R\$ 7.693,20
21.14	Caixa Térmica 50 litros Paredes em Polietileno com Termômetro Digital Embutido	UND	4	Termon (Soprano)	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
21.15	Caixa Térmica 14L - Paredes em Polietileno com Termômetro Digital Embutido	UND	8	Incoterm	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
21.16	Escadinha Com Dois Degraus - Construída em Tubos de Aço 3/4" Com Tratamentos Antiferruginoso e Inox	UND	20	Moura	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
21.17	Lanterna Clínica -Iluminação LED de 3V	UND	12	Mikatos	R\$ 65,00	R\$ 780,00
21.18	Balança Digital Pediátrica - 540 x 300 mm -Capacidade Máxima de 15 kg; 5g em 5g; - Função TARA, até 15 kg; - Display com 6 Dígitos; - Chave Seletora de Tensão de 110/220V; - Peso líquido: 6 Kg	UND	10	Balmak	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
21.19	Negatoscópio Ultra Slim LED Tomográfico Preto - Biotron de um corpo - Material: Acrílico	UND	6	Biotron	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



21.20	Foco Cirúrgico Ambulatorial (Foco de luz) - Altura variável entre 100 a 150; Base do pedestai com 04 rodízios; Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca)	UND	10	Mikatos	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
21.21	Conectores para Inalador com conexão Rosca e Pino do Copo com Máscara de Nebulização	UND	12	Daru	R\$ 80,00	R\$ 960,00
21.22	Kit Umidificador p/ Oxigênio - Frasco Policarbonato 400 ml e Máscara Adulto, Juvenil e Pediátrico - Unitec - UD411	KIT	10	Unitec	R\$ 83,00	R\$ 830,00
21.23	Kit Laringoscópio Completo: Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio, Esterilizável e autoclavável. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva - Tamanhos de 0 até 5 - Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes.) Cabo Standard Médio. Lâmina Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº Neonatal / nº 1 Infantil / nº 2 Criança / nº 3 Adulto Médio / nº 4 Adulto Grande / nº 5 Adulto Grande.	KIT	6	Mikatos	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
VALOR GLOBAL					R\$ 279.000,00	

(Duzentos e setenta e nove mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 022/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 02 (dois) dias úteis), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2027 – Manut. das Ações da Secretária Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2035 – Manutenção do Programa Saúde de Família – PSF	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Ações da Assist. A Farmácia Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2081 - Manutenção das Ações das Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2087 Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, e a proposta da empresa **DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens acima descritos no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



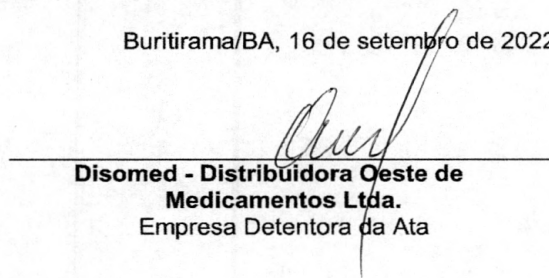
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

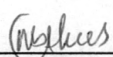
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 16 de setembro de 2022.


 Arival Marques Wiana
 Prefeito Municipal


 Disomed - Distribuidora Oeste de
 Medicamentos Ltda.
 Empresa Detentora da Ata


 Nadia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022

TESTEMUNHAS:

1. Naise Ribeiros de Araujo
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Izania Gama Barbosa
 RG/CPF: 066.615.325-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-D

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Sr.ª Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, nº. 287, CEP 46.430-000, BAIRRO CAIÇARA, MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, CNPJ Nº. 15.229.287/0001-01, pelo seu representante infra-assinado, CASSIO URBAN SANTANA LIMA – RUA B, Nº 169, BAIRRO RECANTO DA LAGOA – BOM JESUS DA LAPA – BA, portador da Carteira de Identidade nº 940486300 SSP/BA e do CPF 033.549.195-23 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**, abaixo especificados:

LOTE 02 - APARELHOS DE PRESSÃO E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Aparelho De Pressão Para Obeso Nylon PVC Velcro + Estetoscópio Duplo - BIC Ou Similar	UND	10	Premium	R\$ 166,60	R\$ 1.666,00
2.2	Aparelho De Pressão Adulto Nylon PVC Velcro + Estetoscópio Duplo - BIC Ou Similar	UND	100	Premium	R\$ 133,47	R\$ 13.347,00
2.3	Aparelho De Pressão Infantil Nylon PVC Velcro + Estetoscópio Duplo - BIC Ou Similar	UND	5	Premium	R\$ 150,26	R\$ 751,30
2.4	Monitor de pressão arterial de braço - digital. Detecta arritmia cardíaca; Realiza a média das últimas três leituras; Armazenamento das últimas 60 leituras. Inflação e desinflação automática; Display grande que facilita a leitura; Silencioso - não emite ruídos durante a medição.	UND	20	G-Tech	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2.5	Aparelho De Glicose Accu-Chek Active Roche Ou Similar	UND	120	Roche	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
2.6	Aparelho De Glicose On Call Plus Acon Ou Similar	UND	50	Acon	R\$ 38,57	R\$ 1.928,50
2.7	Aparelho de Onetouch Ultra Johnson ou Similar	UND	50	Johnson & Johnson	R\$ 56,99	R\$ 2.849,50
2.8	Aparelho de Glicose G-Tech ou Similar	UND	50	G-Tech	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
2.9	Termômetro Clínico Digital	UND	40	G-Tech	R\$ 18,94	R\$ 757,60
2.10	Termômetro Digital P/ Geladeira Faixa De Medição -50QC a +70QC;	UND	10	J.Prolab	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
2.11	Termômetro P/ Caixa de Vagina -25°C a +30°C	UND	10	J.Prolab	R\$ 110,59	R\$ 1.105,90

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinado de
 forma digital
 por KEPPNER
 SILVA
 91128722 SILVA10091
 128722



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



2.12	Teste Rápido de Gravidez	UND	1000	Alamar	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
2.13	Umidificador 2 Saída C/Ext. E Mascara AD/INF	UND	10	Unitec	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2.14	Válvula Ox. Reg. Manômetro C/ Fluxímetro	UND	15	Protec	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
2.15	Kit Para Inalação Completo Adulto/Infantil Com Máscara De Adulto E Infantil	UND	20	G-Tech	R\$ 18,94	R\$ 378,80
2.16	Máscara de Oxigênio de não reinalação Infantil	UND	50	Romed	R\$ 17,21	R\$ 860,50
2.17	Máscara de Oxigênio de não reinalação Adulto	UND	50	Romed	R\$ 18,05	R\$ 902,50
2.18	Máscara de Oxigênio C/ RESERVATORIO -NEONATAL	UND	30	Hudson	R\$ 20,43	R\$ 612,90
2.19	Colar Cervical (Ortopédico) Infantil C/ESPUMA	UND	4	Mso	R\$ 19,08	R\$ 76,32
2.20	Colar Cervical (Ortopédico) Adulto C/ ESPUMA	UND	4	Ortofex	R\$ 20,39	R\$ 81,56
2.21	Colar Cervical (Ortopédico) Obeso C / ESPUMA	UND	4	Mso	R\$ 23,00	R\$ 92,00
2.22	Colar Cervical (Ortopédico) Infantil - Tamanho Maximo 35cm - Minimo 28cm - Altura 11cm.	UND	5	Ortofex	R\$ 21,25	R\$ 106,25
2.23	Colar Cervical (Ortopédico) Adulto - Fechamento:Velcro Largo e Resistente de 50 mm	UND	5	Ortofex	R\$ 21,25	R\$ 106,25
2.24	Oxímetro Digital de Dedo - Faixa de Medição 70-100/o	UND	20	G-Tech	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
2.25	Kit Cateter + Extensão de Oxigênio 7 MT + Copo Umificador - Tamanho: 2,5 Metros. Adulto -Medida Interna do Prong.: 2,77mm, - Medida 25 Interna da Conexão: 5,79mm, - Medida Externa do Prong.: 4,52mm, - Medida Externa da Conexão:11,42mm; Copo Umificador De Oxigênio P1Concentrador 250 ML.	KIT	15	Lumiar	R\$ 104,52	R\$ 1.567,80
2.26	Kit Cateter + Extensão de Oxigênio 7 MT + Copo Umificador - Tamanho: 2,5 Metros. Infantil -Medida interna do Prong.: 2,59mm, - Medida 26 Interna da Conexão: 5,42mm, - Medida Externa do Prong.: 3,38mm, - Medida Externa da Conexão:11,24mm. Copo Umificador De Oxigênio P1 Concentrador 250 ML	KIT	10	Lumiar	R\$ 104,52	R\$ 1.045,20
2.27	Kit Cateter + Extensão de Oxigênio 7 MT + CopoUmificador - Tamanho: 2,5 Metros. Neonatal -Medida interna do prong.: 0,57mm, - Medida 27 interna da conexão: 5,74mm, - Medida externa doprong.: 1,53mm, - Medida externa da conexão:11,60 mm. Copo Umificador De Oxigênio P1Concentrador 250 ML	KIT	10	Lumiar	R\$ 104,52	R\$ 1.045,20
2.28	Fio Guia para Entubação Autoclavável Adulto Modelo: 0 3,2 x 420,0mm. ref - 7000	UND	25	Portex	R\$ 86,34	R\$ 2.158,50
2.29	Fio Guia para Entubação Autocável Infantil -Pediátrico - Modelo: 0 2,0 x 300,0mm. ref -700p	UND	10	Portex	R\$ 86,34	R\$ 863,40
2.30	Eletrodo Precordial Infantil para ECG c/	KIT	4	Epex	R\$ 144,04	R\$ 576,16

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



	Pera de Silicone Universal Kit 06 unidades					
2.31	Cardiocliques Para Ecg Infantil Colorido - PROTEC -Eletrodo original Ecafix-Funbec tipo Clipe Infantil para ECG, nas cores verde, amarelo, vermelho	KIT	4	Protec	R\$ 243,60	R\$ 974,40
VALOR GLOBAL						R\$ 54.557,54

(Cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta quatro centavos)

LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	Amicacina 100 MG Inj X 2 ML	AMP	500	Teuto	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
14.2	Ampicilina Sódica - 1G PO P/ Sol Inj Fa Vd Inc + 50 Dil Amp Plas In X 5ML - (Em. Hosp.)	AMP	4000	Blau	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
14.3	Ceftriaxona Dissódico Hemeptaidratada 1G PÓ P/ SOL INJ IV CT FA VD INC	FR	6000	Biochimico	R\$ 9,35	R\$ 56.100,00
14.4	Cefalotina Sódica 1G PÓ P/ SOL INJ CT VD INC + 50 DIL AMP X 10 ML	UND	6000	Blau	R\$ 7,82	R\$ 46.920,00
14.5	Ciprofloxacina AMP 100ML 2MG/ML	AMP	130	Fresenius	R\$ 34,35	R\$ 4.465,50
14.6	Succinato Sódico de Cloranfenicol - 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 5 ML	FR	1000	Blau	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
14.7	Gentamicina 40 MG - 1ML- Sol Injetável	AMP	1500	Fresenius	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
14.8	Gentamicina 80 MG - 2ML Injetável	AMP	3000	Santisa	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
14.9	Metronidazol - 5 MG/ML Sol Ij Cx Fr Pias Trans X 100 ML	AMP	700	Halexistar	R\$ 10,10	R\$ 7.070,00
14.10	Oxacilina Sódica 500MG Pó Inj Ct FA VC INC e Diluente de 5ml	FR	3500	Fresenius	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
14.11	Benzilpenicilina 1.200.000 UI Inj	FR	5000	Teuto	R\$ 16,33	R\$ 81.650,00
14.12	Benzilpenicilina 600.000 UI Inj	FR	2500	Teuto	R\$ 16,66	R\$ 41.650,00
14.13	amoxicilina 1Gg + clavulonato de potassio 200mg frasco ampola 1,2g. Pó para solução injetavel	AMP	40	Blau	R\$ 27,97	R\$ 1.118,80
14.14	Benzipenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Inj	FR	150	Blau	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
VALOR GLOBAL						R\$ 307.480,30

(Trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)

LOTE 16 - FARMÁCIA BÁSICA HIPERDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comp.	CPR	100000	Ibec	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
16.2	Amiodorana 200 mg Comp.	CPR	4000	Geolab	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
16.3	Anlodipino 5 mg Comp.	CPR	50000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
16.4	Atenolol 100 mg Comp.	CPR	40000	Prati	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
16.5	Atenolol 50 mg Comp.	CPR	40000	Prati	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



16.6	Captopril 25 mg Comp.	CPR	60000	Prati	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
16.7	Carvedilol 25 mg Comp.	CPR	4000	Legrand	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
16.8	Digoxina 0,25 mg Comp.	CPR	18000	Pharlab	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
16.9	Enalapril 20 mg Comp.	CPR	150000	Medquimica	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
16.10	Enalapril 5 mg Comp.	CPR	25000	Belfar	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
16.11	Espironolactona 25 mg Comp.	CPR	8000	Germed	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
16.12	Furosemida 40 mg Comp.	CPR	30000	Geolab	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
16.13	Glibenclamida 5 mg Comp.	CPR	80000	Medquimica	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
16.14	Glicazida 30 mg Comp.	CPR	3000	Ranbaxy	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
16.15	Hidroclorotiazida 25 mg Comp.	CPR	100000	Medquimica	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
16.16	Hidróxido De Alumínio - 61,5 MG/ML Sus Or Ct Fr Vd Amb X 150 ML + CP MED	FR	500	E.M.S	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
16.17	Isossorbida 5 mg Comp.	CPR	500	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 300,00
16.18	Losartana Potássica 50 mg Comp.	CPR	200000	Brainfarma	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
16.19	Metildopa 250 mg Comp.	CPR	10000	E.M.S	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
16.20	Metilformina 850 mg Comp.	CPR	100000	Prati	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
16.21	Propranolol 40 mg Comp.	CPR	40000	Pharlab	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
16.22	Sinvastatina 20 mg Comp.	CPR	40000	Pharlab	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
16.23	Sinvastatina 40 mg Comp.	CPR	6000	Pharlab	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 158.595,00	

(Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 022/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 02 (dois) dias úteis), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2027 – Manut. das Ações da Secretária Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2035 – Manutenção do Programa Saúde de Família – PSF	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Ações da Assist. A Farmácia Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2081 - Manutenção das Ações das Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2087 Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, e a proposta da empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, classificada em 1º lugar para os lotes acima descritos no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



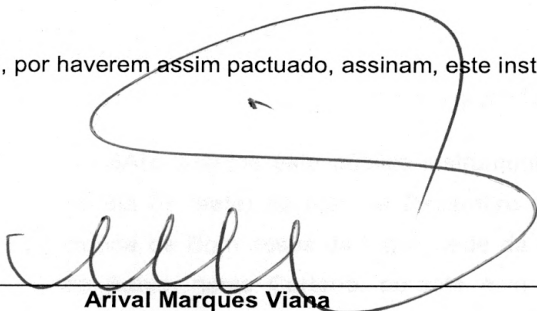
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

Buritirama/BA, 16 de setembro de 2022.

KEPLER ARAUJO
 SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por
 KEPLER ARAUJO SILVA:10091128722

**Bahia Medic Comercio de Produtos
 Hospitalares Eireli**
 Empresa Detentora da Ata



Nadia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022

TESTEMUNHAS:

1. Naura Ribeiro de Araujo
 RG/CPF: 862.628.035.13

2. Isônia Gama Barbosa
 RG/CPF: 066.815.325-64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Nadir Pimenta Castro
Titular

Livro:133.
Folhas:187/187.
Ordem nº:9622.

intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, fazer acordos judiciais e extrajudicialmente, **podendo ainda vender, ceder, transferir, ou de qualquer outra forma alienar imóveis;** constituir advogados com poderes da **CLAUSULA AD JUDICIA** para o foro em geral, prestar declarações, fazer acertos, acordos, podendo para tanto requerer e assinar o que preciso for, dar recibo e receber quitação, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências, substabelecer poderes, enfim, praticar, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que, a representante da empresa outorgante dará tudo por bom, firme e valioso. **Sendo a presente outorgada por prazo indeterminado.** Todos os elementos relativos as qualificações das partes, assim como todos os poderes constantes nesta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e conferidos por ela representante da empresa ora outorgante, que consequentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pela não aceitação, erro, incorreção, advindos das declarações deste mandato, tendo a mesma pleno conhecimento que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. DAJE: Emissor 1375; Serie: 002; nº 029616; Valor R\$ 88,20; Emolumentos R\$ 42,60; Taxa Fiscal R\$ 30,25; **FECOM R\$ 11,64;** PGE R\$ 1,69; Def. Pública R\$ 1,14; FMMPBA R\$ 0,88. Como assim disse, dou fé, lavrei este instrumento, que depois de lido e aceito, assina. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º, 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Após as declarações supra, lavrei esta Procuração Pública, que foi por mim lida em voz alta, aceita e assina. Eu, Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa, 1ª Tabeliã Substituta do Cartório Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, digitei, conferi, dou fé e assino.



MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

Av. Manoel Novaes, 1586 - Sala 6-7 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpnadirpcastro@hotmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43902701222850962052>



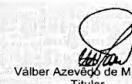
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 43902701222850962052-3
Data: 27/01/2022 09:19:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80426-2UC0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:23:19 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Em test. *MPRS* da verdade.


Bom Jesus da Lapa/BA, 07 (sete) de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um),

Suzy Araujo Silva
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Outorgante
Suzy Araujo Silva
Representante

Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa
Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa
1ª Tabeliã Substituta

SUZY ARAUJO Assinado de forma digital
SILVA:67578268 por SUZY ARAUJO
520 SILVA:67578268520
09:18:31 - 03/07/2022

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1375AB4708909
HBR10THEES
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa
MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITEN
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Ildeir Pimenta Castro

MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Ildeir Pimenta Castro

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43902701222850962052>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 43902701222850962052-4
Data: 27/01/2022 09:19:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80427-TY6E;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:23:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/02/2022 17:22:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 43902701222850962052-1 a 43902701222850962052-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba2dce3fbc5e1afd7d098d1853aafbdb86c6dc6cafde7b1f148bf4512b2c4e92bcc09ca3ca8ccd715f3f7da58d8a2f4708fc983a91396319d8c394084e2d749d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CANTINA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: **KEPLER ARAUJO SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **989125343 SSP BA**

CPF: **100.911.287-22** DATA NASCIMENTO: **21/05/1984**

FILIAÇÃO: **EUTROPIO ARAUJO SILVA**
SUZI ARAUJO SILVA

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02464729532** VALIDADE: **27/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **06/08/2002**

OBSERVAÇÕES: **EAR;**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Kepler Araujo Silva*

LOCAL: **GUANAMBI, BA** DATA EMISSÃO: **15/04/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rodrigo Pimental de Souza Lima*
 Rodrigo Pimental de Souza Lima
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR: **75646981408 BA510107045**

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1764149687

PROIBIDO PLASTIFICAR
1764149687

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELA DE REGISTROS PÚBLICOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, Pº, 4º e 6º de Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 28.823/2011 e seu atualizado R.º, o presente documento digitalizado, reprodução fiel do documento original, não possui validade jurídica.

Cod. Autenticação: **43900908190859160323-1**; Data: **09/08/2019 09:05:37**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **ATX029200-M3K6**; Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**

Validar o Ato de Minuta em: **https://selodigital.tjpb.jus.br**

Comprima os dados do ato em: **https://selodigital.tjpb.jus.br**

Tiluz.

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2020 08:37:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43900908190859160323-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

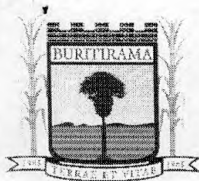
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b96552636a3412ef399dbeb29ed193f2d8782d442511920fa5f82253d7f6857fef6f807a9370118e38d208215f79c62c78fc983a91396319d8c394084e2d749d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-E

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Sr.ª Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na RODOVIA BA 052 KM 354, nº. 910, CEP 44.900-000, BAIRRO ALTA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA, CNPJ Nº. 17.406.286/0001-02, pelo seu representante infra-assinado, CÁTIA ERICA COSTA MARTINS – RUA JOVITA S. DOURADO, Nº 75, CENTRO – IRECÊ – BA, portadora da Carteira de Identidade nº 03093840-60 SSP/BA e do CPF 880.157.265-49 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

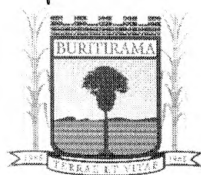
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 12 - BRONCODILATADOR INJETÁVEL /ELETROLITOS/AINENASOATIONITAMINA/CORTICOIDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	Aminofilina 24 MG/ML Sol Inj VD INC X 10 ML (Emb. Hosp.)	AMP	500	Farmace	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
12.2	Salbultamol 0,5MG (Genérico) 0,5 MG/ML Sol Inj Ct Vd Amb XI ML	AMP	75	Hipolabor	R\$ 2,46	R\$ 184,50
12.3	Brometo de Ipratropico Gts 20ML	FR	250	Hipolabor	R\$ 2,23	R\$ 557,50
12.4	Bromidrato de Fenoterol 0,25 MG/ML Xpe Ct Fr Pet Amb X 120 ML + Cp Med (BEROTEC) ou Similar	FR	250	Hipolabor	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50
12.5	Bicarbonato de Sódio 8,4% Amp 10ML	AMP	200	Farmace	R\$ 2,19	R\$ 438,00
12.6	Cloreto de Potássio 10% - 1,0 G/10 ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.)	FR	400	Halex Istar	R\$ 0,89	R\$ 356,00
12.7	Cloreto de Potássio 19,1% -1,91 G/10ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.)	FR	400	Halex Istar	R\$ 0,90	R\$ 360,00
12.8	Cloreto de Sódio 0,9% - 9 MG/ML Sol Inj. Vd Inc X 10 ML	AMP	200	Halex Istar	R\$ 0,94	R\$ 188,00
12.9	Gluconato De Cálcio 10% -100 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 10 ML	AMP	200	Halex Istar	R\$ 3,33	R\$ 666,00
12.10	Sulfato De Magnésio 10% Inj (100MG/ML) em amp. c/ 10ML	AMP	300	Halex Istar	R\$ 2,50	R\$ 750,00
12.11	Escopolamina 20MG/ML Inj. 1ML (Buscopan Simples ou Similar)	AMP	8000	Farmace	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00
12.12	Brometo N Butiloscolamina + Dipirona Sódica Inj Composto de 5ML	AMP	25000	Farmace	R\$ 8,06	R\$ 201.500,00
12.13	Diclofenaco De Sódio Inj. - 75 MG Sol Inj VD Inc X 3 ML	AMP	5000	Farmace	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



12.14	Diclofenaco De Potássio - 75mg Sol Inj Inc X 3 ML	AMP	5000	Teuto	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
12.15	Dipirona Sódica - 500 MG/ ML Sol Inj. Vd Amb X 2 ML	AMP	30000	Farmace	R\$ 4,42	R\$ 132.600,00
12.16	Profenid - Cetoprofeno E/V 100 MG Pó LIOF P/ Sol Inj Fa Vd Inc ou Similar	AMP	20000	Cristália	R\$ 9,84	R\$ 196.800,00
12.17	Profenid - Cetoprofeno IM 50 MG/ML Sol Inj IM VD AMB X 2 ML (Bem. Hosp.) ou Similar	AMP	15000	Cristália	R\$ 4,38	R\$ 65.700,00
12.18	Adrenoplasma de 500ML Inj 3,5% (Solução de Gelatina) Ou Similar	FR	10	Fresenius	R\$ 54,00	R\$ 540,00
12.19	Epinefrina 1 MG/ML SOL Inj. Vd Amb X 1 ML	AMP	1500	Hipolabor	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
12.20	Etilefrina (Efortil ou Similar) 10 MG/ML Sol Inj Ct Vd Amb X 1 ML	AMP	1000	União Química	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
12.21	Hidralazina Inj - 20 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1 ML - (ou Similar - Emb. Hosp.)	AMP	1500	Cristália	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
12.22	Nootropil 200 MG/ML (Piracetan) Sol Inj Vd Amb X5ML - Ou Similar	AMP	2400	Sanofi Medley	R\$ 4,73	R\$ 11.352,00
12.23	Nipride (Nitroprussiato de Sódio) 25 MG/ML - 2ML	AMP	25	Hypofarma	R\$ 23,26	R\$ 581,50
12.24	Clodridato De Dopamina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 10 ML	AMP	200	Cristália	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
12.25	Cloridrato de Dobutamina 12,5 MG/ML Sol INJ. Ct Vd 20ML	AMP	200	Hypofarma	R\$ 18,96	R\$ 3.792,00
12.26	Complexo "B" Injetável, Ampola 2 ML Sol Inj IM Vd amb X 2 ML	AMP	20000	Hypofarma	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
12.27	Vit C 500MG (Ácido Ascórbico) 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML - Ou similar	AMP	10000	Farmace	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00
12.28	VIT K 10MG (Fitomenadiona) 10 MG/ML Sol Inj Ct Band Al/Plas Vd Amb X 0,2 ML + 5 Dosad Pias - ou Similar	AMP	500	Cristália	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
12.29	Fosfato Dissódico De Dexametasona - 4 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Inc X 2,5 ML	AMP	11000	Farmace	R\$ 7,20	R\$ 79.200,00
12.30	Hidrocortisona Pó para Sol. Inj -100 MG	FR	2500	Blau	R\$ 5,63	R\$ 14.075,00
12.31	Hidrocortisona Pó para Sol. Inj - 500 MG	FR	2500	Blau	R\$ 11,19	R\$ 27.975,00
12.32	Sulfato de Terbutalina Inj - 0,5MG/ML 1ML	AMP	500	União Química	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
12.33	Hemitartarato de Norepinefrina Inj. 2MG/ML 4 ML	AMP	1500	Hipolabor	R\$ 12,64	R\$ 18.960,00
VALOR GLOBAL						R\$ 925.000,00

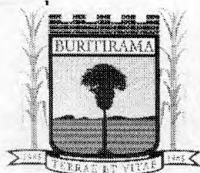
(Novecentos e vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Guaraciara
Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 022/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 02 (dois) dias úteis), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

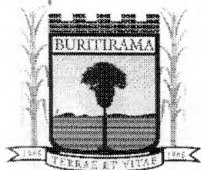
4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Quali
Almas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

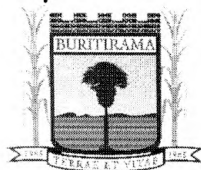
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2027 – Manut. das Ações da Secretária Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2035 – Manutenção do Programa Saúde de Família – PSF	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Ações da Assist. A Farmácia Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2081 - Manutenção das Ações das Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2087 Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

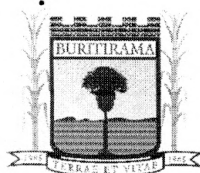
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, e a proposta da empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, classificada em 1º lugar para o Lote acima descrito no certame supranumerado.


13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

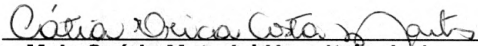
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

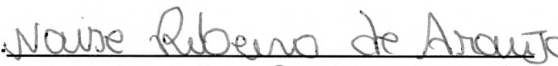
Buritirama/BA, 16 de setembro de 2022.



 Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal


 Célia Orlica Costa de Azevedo
 Mais Saúde Material Hospitalar Ltda.
 Empresa Detentora da Ata


 Nadia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022

TESTEMUNHAS:

1. 
 RG/CPF: 802 - 628 - 035 - 57

2. 
 RG/CPF 066. 615. 325 - 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022-F

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Sr.ª Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rua CARDEAL ARCO VERDE, nº. 76, TERREO, CEP 44.900-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA, CNPJ Nº. 36.685.847/0001-02, pela sua representante infra-assinada, BETANIA BARRETO DOS SANTOS – RUA CLAUDIO ABILIO ARAGÃO, Nº 241, CENTRO – IRECÊ – BA, portadora da Carteira de Identidade nº 07.638.565-50 SSP/BA e do CPF 961.652.005-91 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**, abaixo especificados:

LOTE 1 – MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Abaixador Língua c/100 Und	PCT	70	Theoto	R\$ 8,70	R\$ 609,00
1.2	Absorvente Incontinência Desc. Pós Operatório C/20 UND	PCT	800	Mardam	R\$ 17,40	R\$ 13.920,00
1.3	Agulha Desc. 13X4,5 C/100 UND	CX	40	Descarpack	R\$ 21,56	R\$ 862,40
1.4	Agulha Desc. 20 X 5,5 C/100 UND	CX	40	Sr	R\$ 24,50	R\$ 980,00
1.5	Agulha Desc. 25 X 7 C/100 UND	CX	10	Descarpack	R\$ 20,37	R\$ 203,70
1.6	Agulha Desc. 25 X 8 C/100 UND	CX	50	Descarpack	R\$ 20,77	R\$ 1.038,50
1.7	Agulha Desc. 30 X 7 C/100 UND	CX	100	Descarpack	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
1.8	Agulha Desc. 30 X 8 C/100 UND	CX	100	Descarpack	R\$ 21,14	R\$ 2.114,00
1.9	Agulha Desc. 40 X 12 C/100 UND	CX	150	Descarpack	R\$ 12,09	R\$ 1.813,50
1.10	Algodão Hidrófilo 500 Gr	UND	200	Nathalya	R\$ 21,76	R\$ 4.352,00
1.11	Algodão Ortopédico 420G	UND	600	Ortofen	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
1.12	Atad Crepe 13 Fios 10 Cm 1,2M C/12 UND	PCT	300	Biotextil	R\$ 19,07	R\$ 5.721,00
1.13	Atad Crepe 13 Fios 15 Cm 1,2M C/12 UND	PTC	250	Biotextil	R\$ 12,88	R\$ 3.220,00
1.14	Atad Crepe 13 Fios 20 Cm 1,2M C/12 UND	PCT	150	Biotextil	R\$ 17,19	R\$ 2.578,50

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f77431ae564fd36686f492175a8c2d44beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



1.15	Atad Crepe 13 Fios 30 Cm 1,20M C/12 UND	PCT	100	Biotextil	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
1.16	Atadura Gessada 15 Cm X 3Mt	UND	160	Polar Fix	R\$ 4,32	R\$ 691,20
1.17	Atadura Gessada 20 Cm X 4Mt	UND	160	Polar Fix	R\$ 8,57	R\$ 1.371,20
1.18	Atadura Gessada 10 Cm X 3Mt	UND	4000	Polar Fix	R\$ 3,11	R\$ 12.440,00
1.19	Avental Manga Longa Descartável - Gramatura 20 -100% Polipropileno - Tam. M	UND	1500	Drakkar / Derma-Plus	R\$ 32,60	R\$ 48.900,00
1.20	Camisola Tam. M Tecido Creston Azul	UND	100	Mav	R\$ 154,31	R\$ 15.431,00
1.21	Bolsa De Colostomia Intestinal Convexa Recortável 10 X 76 MM	UND	50	Hollister	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00
1.22	Campo Operatório 45 X 50 - C/ Radiopaco C/ 50 UND	PCT	60	Ecomax	R\$ 150,65	R\$ 9.039,00
1.23	Cateter Cvc Mono Lúmen 14Ga X 20Cm	KIT	4	Alive Heart	R\$ 124,72	R\$ 498,88
1.24	Cateter Cvc Mono Lúmen 16Ga X 20Cm	KIT	4	Alive Heart	R\$ 103,72	R\$ 414,88
1.25	Cateter Cvc Mono Lúmen 18Ga X 20Cm	KIT	4	Alive Heart	R\$ 133,02	R\$ 532,08
1.26	Cateter Epidural N° 16G	UND	10	Portex	R\$ 61,60	R\$ 616,00
1.27	Cateter Epidural N° 18G	UND	10	Portex	R\$ 85,04	R\$ 850,40
1.28	Cateter Epidural N° 20G	UND	10	Portex	R\$ 85,04	R\$ 850,40
1.29	Cateter Intravenoso N.14 C/100 UND	CX	10	Medix Brasil	R\$ 108,13	R\$ 1.081,30
1.30	Cateter Intravenoso N.16 C/100 UND	CX	7	Medix Brasil	R\$ 111,78	R\$ 782,46
1.31	Cateter Intravenoso N.18 C/100 UND	CX	30	Medix Brasil	R\$ 111,77	R\$ 3.353,10
1.32	Cateter Intravenoso N.20 C/100 UND	CX	80	Medix Brasil	R\$ 126,77	R\$ 10.141,60
1.33	Cateter Intravenoso N.22 C/100 UND	CX	80	Medix Brasil	R\$ 116,78	R\$ 9.342,40
1.34	Cateter Intravenoso N.24 C/100 UND	CX	60	Medix Brasil	R\$ 173,83	R\$ 10.429,80
1.35	Cateter Tipo Óculos Ad Pct C/10 UND	PCT	150	Biosani	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
1.36	Cateter Tipo Óculos Pediátrico Pct C/10 UND	PCT	30	Biosani	R\$ 44,13	R\$ 1.323,90
1.37	Coletor Perf. Cortante 13Lts C/20 UND	CX	500	Descarbox	R\$ 178,36	R\$ 89.180,00
1.38	Coletor Perf. Cortante 20Lts C/20 UND	CX	500	Descarbox	R\$ 210,70	R\$ 105.350,00
1.39	Coletor Perf. Cortante 7Lts C/20 UND	CX	500	Descarbox	R\$ 83,30	R\$ 41.650,00
1.40	Coletor Universal 80 MI N/Ester	UND	1000	J.Prolab	R\$ 0,95	R\$ 950,00
1.41	Coletor Urina S. Fechado 2000MI	UND	500	Descarpack	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
1.42	Eletrodo Descartável C/ Gel Ad/Inf C/50 UND	PCT	20	Medix Brasil	R\$ 26,97	R\$ 539,40
1.43	Equipo 2 Vias C/Clamp - Similar A Polifix	UND	20000	Medix Brasil	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f77431ae564df36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e9e509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



1.44	Equipo Macrogotas C/ Injetor Flex C/25 UND	PCT	500	Medix Brasil	R\$ 62,66	R\$ 31.330,00
1.45	Equipo Micro Gts C/Inj Flex C/25 UND	PCT	400	Medix Brasil	R\$ 52,58	R\$ 21.032,00
1.46	Equipo Macrogotas Fotossensível	UND	500	Biobase	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
1.47	Equipo Com Câmara Graduada Micro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril - Cremer Ou Similar	UND	100	Descarpack	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
1.48	Escova Ginecológica C/100 UND	PCT	40	Kolplast	R\$ 31,96	R\$ 1.278,40
1.49	Esparadrapo 10X 4,5 C/ Capa	UND	900	Adpele / Missner	R\$ 13,31	R\$ 11.979,00
1.50	Espátula De Ayres C/100 UND	PCT	4000	Estilo	R\$ 13,77	R\$ 55.080,00
1.51	Espéculo Vag Gd N/Lub	UND	1000	Kolplast	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
1.52	Espéculo Vag Md N/Lub	UND	1200	Kolplast	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
1.53	Espéculo Vag Pq N/Lub	UND	500	Kolplast	R\$ 1,13	R\$ 565,00
1.54	Estilete Para Sonda Endotraqueal (Fio Guia) Adulto (5,0 A 8,0Mm)	UND	20	Oxigel	R\$ 76,73	R\$ 1.534,60
1.55	Estilete Para Sonda Endotraqueal (Fio Guia) Pediátrico (2,5 A 4,5Mm)	UND	20	Oxigel	R\$ 76,73	R\$ 1.534,60
1.56	Clamp Umbilical	UND	1000	Health Med	R\$ 0,36	R\$ 360,00
1.57	Fita Adesiva Autoclave 19Mm X 30M	UND	50	Politape / Masterfix	R\$ 7,35	R\$ 367,50
1.58	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm X 50M	UND	50	Politape / Masterfix	R\$ 4,09	R\$ 204,50
1.59	Fita Micropore 10 X 4,5 (Hipoalérgico)	RL	600	Adpele / Missner	R\$ 9,76	R\$ 5.856,00
1.60	Fralda Desc. Inf. Gd C/18 UND	PCT	30	Lippy Baby	R\$ 10,37	R\$ 311,10
1.61	Fralda Desc. Inf. Md C/20 UND	PCT	25	Lippy Baby	R\$ 12,05	R\$ 301,25
1.62	Fralda Desc. Inf. Pq C/22 UND	PCT	20	Lippy Baby	R\$ 16,76	R\$ 335,20
1.63	Fralda Geriátrica Gd C/ 8 UND	PCT	60	Max Confort	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
1.64	Fralda Geriátrica Gg C/ 7 UND	PCT	50	Max Confort	R\$ 19,74	R\$ 987,00
1.65	Fralda Geriátrica Md C/8 UND	PCT	60	Max Confort	R\$ 10,67	R\$ 640,20
1.66	Fralda Geriátrica Pq C/ 10 UND	PCT	16	Max Confort	R\$ 14,85	R\$ 237,60
1.67	Garrote Para Procedimento Ad Premium	UND	50	Labor	R\$ 8,21	R\$ 410,50
1.68	Garrote Para Procedimento Inf Premium	UND	20	Labor	R\$ 10,95	R\$ 219,00
1.69	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 11 Fios Pct C/ 500 UND	PCT	1500	Ecomax	R\$ 18,13	R\$ 27.195,00
1.70	Lanceta Automática C/100 UND	CX	50	G Tech	R\$ 16,21	R\$ 810,50
1.71	Lençol De Alumínio (Cobertor/Manta Térmico) 2,10X1,4M	UND	50	Resgate Sp	R\$ 7,19	R\$ 359,50

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f77431ae564fd36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e6e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



1.72	Luva De Procedimento Tam. G. Tipo Latex C/100 UND	CX	500	Medix Brasil	R\$ 43,22	R\$ 21.610,00
1.73	Luva De Procedimento Tam. M. Tipo Latex C/ 100 UND	CX	1500	Medix Brasil	R\$ 33,42	R\$ 50.130,00
1.74	Luva De Procedimento Tam. P C/ 100 UND	CX	700	Medix Brasil	R\$ 42,89	R\$ 30.023,00
1.75	Luva De Procedimento Tam. Pp C/100 UND	CX	200	Medix Brasil	R\$ 46,03	R\$ 9.206,00
1.76	Luva Estéril N. 7.0	PAR	300	Medix Brasil	R\$ 2,69	R\$ 807,00
1.77	Luva Estéril N. 7.5	PAR	400	Medix Brasil	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
1.78	Luva Estéril N. 8.0	PAR	200	Medix Brasil	R\$ 2,22	R\$ 444,00
1.79	Luva Estéril N. 8.5	PAR	200	Medix Brasil	R\$ 2,58	R\$ 516,00
1.80	Luvax Estéril N. 6.0	PAR	150	Medix Brasil	R\$ 2,09	R\$ 313,50
1.81	Luvax Estéril N. 6.5	PAR	150	Medix Brasil	R\$ 2,58	R\$ 387,00
1.82	Luva De Procedimento Tam. GG. Tipo Latex C/100 UND	UND	400	Medix Brasil	R\$ 42,57	R\$ 17.028,00
1.83	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 1	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.84	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 1,5	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.85	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 2	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.86	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 2,5	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.87	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 3	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.88	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 4	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.89	Máscara Laríngea Reutilizável Nº 5	UND	200	Md	R\$ 266,02	R\$ 53.204,00
1.90	Mascara Desc. Tripla Apresentar Registro Da Anvisa C/Elástico Dupla C/ 50 UND	CX	10000	Neve	R\$ 19,79	R\$ 197.900,00
1.91	Óculos De Proteção Incolor	UND	50	Supermedy	R\$ 8,16	R\$ 408,00
1.92	Papel Grau 150mmX100m Autoclave	RL	5	Esterilcare	R\$ 99,00	R\$ 495,00
1.93	Papel Grau 170mmX100m Autoclave	RL	20	Esterilcare	R\$ 127,35	R\$ 2.547,00
1.94	Papel Grau 200mmX100m Autoclave	RL	25	Esterilcare	R\$ 131,40	R\$ 3.285,00
1.95	Papel Grau 250mmX100m Autoclave	RL	25	Esterilcare	R\$ 158,75	R\$ 3.968,75
1.96	Papel Grau 300mmX100m Autoclave	RL	10	Esterilcare	R\$ 217,91	R\$ 2.179,10
1.97	Papel Grau 450mmX100m Autoclave	RL	10	Esterilcare	R\$ 293,88	R\$ 2.938,80
1.98	Papel Lençol 50 X 50 Mt Natural	RL	150	Joppel	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
1.99	Papel Lençol 70 X 50 Mt Natural	RL	350	Joppel	R\$ 8,14	R\$ 2.849,00
1.100	Papel Toalha Interfoliado - 02 Dobras Branco 20X21 C/ 1000 UND	PCT	200	Joppel	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f77431ae564fd36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594pd55c575c8ce6238ed43cfbb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



1.101	Rompedor De Membrana Amniótica	UND	80	Kolplast	R\$ 3,32	R\$ 265,60
1.102	Saco P/ Lixo 100Lt Leitoso C/100 UND	PCT	20	Rava	R\$ 81,15	R\$ 1.623,00
1.103	Saco P/Lixo 60Lt Leitoso C/100 UND	PCT	15	Fontes	R\$ 37,94	R\$ 569,10
1.104	Scalp N° 19 C/100 UND	CX	15	Medix Brasil	R\$ 42,76	R\$ 641,40
1.105	Scalp N° 21 C/100 UND	CX	15	Medix Brasil	R\$ 42,76	R\$ 641,40
1.106	Scalp N° 23 C/100 UND	CX	30	Medix Brasil	R\$ 41,16	R\$ 1.234,80
1.107	Scalp N° 25 C/100 UND	CX	15	Medix Brasil	R\$ 42,70	R\$ 640,50
1.108	Scalp N° 27 C/100 UND	CX	10	Medix Brasil	R\$ 46,66	R\$ 466,60
1.109	Seringa Desc. 1 MI C/Ag 13 X 4,5 Insulina	UND	6000	Sr	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
1.110	Seringa Desc. 10 MI	UND	20000	Sr	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
1.111	Seringa Desc. 20 MI	UND	25000	Sr	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
1.112	Seringa Desc. 3 MI C/Ag	UND	8000	Sr	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
1.113	Seringa Desc. 5 MI C/Ag	UND	8000	Sr	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
1.114	Seringa 0,05 ml para BCG - auto-disable (AD) 0,45x10	UND	1500	Uniqmed	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
1.115	Seringa 1 CC C/AG. 13X8,3 - para BCG	UND	1500	Injex	R\$ 0,66	R\$ 990,00
1.116	Tiras De Glicose Accu-Chek Active ou Similar C/50 UND	CX	80	Roche	R\$ 57,53	R\$ 4.602,40
1.117	Tiras De Teste De Glicose On Call Plus ou Similar C/50 UND	CX	150	On Call	R\$ 57,52	R\$ 8.628,00
1.118	Tiras De Teste De Glicose Onetouch Ultra Johnson ou Similar C/50 UND	CX	100	Johnson	R\$ 57,82	R\$ 5.782,00
1.119	Tiras De Teste De Glicose G-Tech ou Similar C/50 UND	CX	80	G Tech	R\$ 50,95	R\$ 4.076,00
1.120	TORNEIRA 3 VIAS (torneirinha) - Fabricada em policarbonato; Estéril; Atóxica e apirrogênica; Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas;	UND	300	Medsonda	R\$ 1,71	R\$ 513,00
1.121	Touca Descartável Sanfonada - Cor Branca C/100 UND	PCT	150	Ecomax	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.431.000,00	

(Um milhão quatrocentos e trinta e um mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 022/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 02 (dois) dias úteis), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f777431ae564df36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>



(Handwritten signature)
 (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**
- 6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415777431ae564fd36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2027 – Manut. das Ações da Secretária Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2035 – Manutenção do Programa Saúde de Família – PSF	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Ações da Assist. A Farmácia Básica	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2081 - Manutenção das Ações das Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	02
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	2087 Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 / 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f77431ae564df36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2022-PPRP, e a proposta da empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, classificada em 1º lugar para o Lote acima descrito no certame supranumerado.

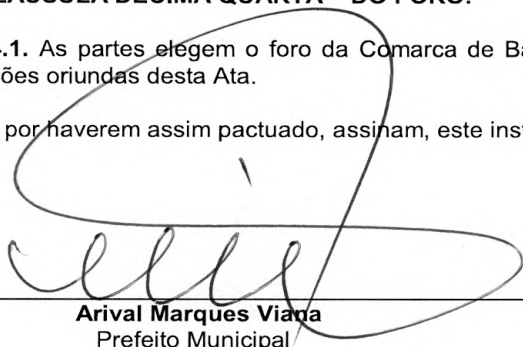
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

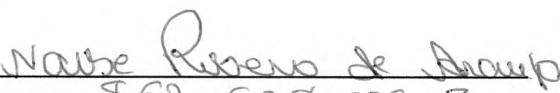
Buritirama/BA, 16 de setembro de 2022.

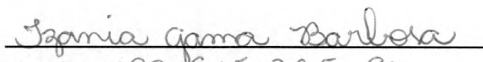

 Arival Marques Vianna
 Prefeito Municipal


 Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Eireli
 Empresa Detentora da Ata


 Nadia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022

TESTEMUNHAS:

1. 
 RG/CPF: 862.628.035.13

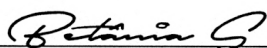
2. 
 RG/CPF: 066.615.325-64

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f77431ae564fd36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>

autentique

Autenticação eletrônica 11/11
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 28 set 2022 às 08:12:43
Identificação: #57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb


Página de assinaturas

**Betânia Santos**

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALA...

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 28 set 2022
08:12:38 |  | Betânia Barreto Dos Santos criou este documento. (Empresa: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) |
| 28 set 2022
08:12:40 |  | Betânia Barreto Dos Santos (Empresa: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) visualizou este documento por meio do IP 187.94.31.87 localizado em Morro do Chapeu - Bahia - Brazil. |
| 28 set 2022
08:12:43 |  | Betânia Barreto Dos Santos (Empresa: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, E-mail: iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF: 961.652.005-91) assinou este documento por meio do IP 187.94.31.87 localizado em Morro do Chapeu - Bahia - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fde3f038386415f777431ae564fdf36686f492175a8c2d4beebde7f1da51539b
<https://valida.ae/57e66e96509c5a4f329e6a594bd55c575c8ce6238ed43cfbb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2022

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDO PAIVA MENEZES**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 845, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 25.322.511/0001-50, representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

LOTE 1 - FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate	KG	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
2	Abacaxi	UNID.	850	R\$ 6,54	R\$ 5.559,00
3	Banana	KG	900	R\$ 5,37	R\$ 4.833,00
4	Goiaba	KG	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
5	Laranja	KG	900	R\$ 7,30	R\$ 6.570,00
6	Limão	KG	250	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
7	Maçã	KG	1.300	R\$ 12,01	R\$ 15.613,00
8	Mamão	KG	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
9	Manga	KG	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
10	Maracujá	KG	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
11	Melancia	KG	1.300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
12	Melão	KG	750	R\$ 5,12	R\$ 3.840,00
13	Mexerica	KG	500	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
14	Pera	KG	250	R\$ 19,16	R\$ 4.790,00
15	Uva	KG	460	R\$ 14,74	R\$ 6.780,40
VALOR TOTAL					R\$ 82.722,90

LOTE 2 - LEGUMES E VERDURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abobora	KG	460	R\$ 4,52	R\$ 2.079,20
2	Alface	UNID.	260	R\$ 5,84	R\$ 1.518,40
3	Alho	KG	150	R\$ 38,65	R\$ 5.797,50
4	Batata Doce	KG	550	R\$ 5,97	R\$ 3.283,50
5	Batatinha	KG	530	R\$ 7,78	R\$ 4.123,40
6	Berinjela	KG	70	R\$ 6,40	R\$ 448,00
7	Beterraba	KG	156	R\$ 5,85	R\$ 912,60
8	Cebola	KG	350	R\$ 6,11	R\$ 2.138,50
9	Cenoura	KG	380	R\$ 5,57	R\$ 2.116,60
10	Chuchu	KG	360	R\$ 6,42	R\$ 2.311,20
11	Coentro	UNID.	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
12	Couve	UNID.	180	R\$ 5,72	R\$ 1.029,60

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



13	Couve em flor	UNID.	70	R\$ 16,16	R\$ 1.131,20
14	Gengibre	KG	5	R\$ 33,34	R\$ 166,70
15	Mandioca	KG	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
16	Milho Verde	UNID.	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
17	Noz-Moscada	UNID.	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
18	Pepino	KG	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
19	Pimentão	KG	350	R\$ 8,20	R\$ 2.870,00
20	Pimentão De Cheiro	KG	50	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50
21	Quiabo	KG	130	R\$ 14,23	R\$ 1.849,90
22	Repolho	KG	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
23	Salsa	UNID.	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
24	Tomate	KG	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.828,58

LOTE 3 - ESPECIARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açafrão	KG	30	R\$ 30,55	R\$ 915,50
2	Chimichurri Pct de 20g	UND	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
3	Coloral	KG	40	R\$ 29,14	R\$ 1.165,60
4	Cominho	KG	40	R\$ 52,42	R\$ 2.096,80
5	Folhas De Louro	KG	16	R\$ 85,02	R\$ 1.360,32
6	Mel de abelha	L	15	R\$ 43,33	R\$ 649,95
7	Pimenta Do Reino	KG	30	R\$ 53,64	R\$ 1.609,20
VALOR TOTAL					R\$ 7.909,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 024/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requeritante.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2022-PPRP, e a proposta da empresa **FERNANDO PAIVA MENEZES**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

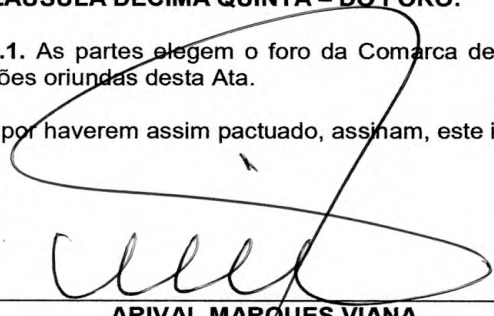
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

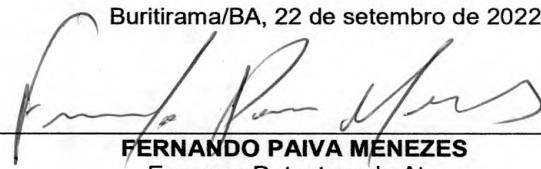
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 22 de setembro de 2022.



ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



FERNANDO PAIVA MENEZES
Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Testemunhas:

1. Maíse Ribeiros de Araújo
RG/CPF: 562.628.035.B

2. Isaria Gama Barbosa
RG/CPF: 066.615.325-64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO
(PUBLICAÇÃO)****DISPENSA N.º 067/2022-D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação nº 067/2022-D", exarado pela Comissão Permanente de Licitações e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Buritirama em 28 de setembro de 2022, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (KITS DE CARRINHOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor: IRENE SANTOS DA SILVA CENTRO DE SOLUCOES EM LIMPEZA E HIGIENIZACAO, CNPJ nº 27.141.564/0001-09. Valor: R\$ 22.113,90(Vinte e dois mil cento e treze reais e noventa centavos). Buritirama - BA, 28 de setembro de 2022 – Nádia Caitano Silva Alves – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CONTRATADA: CLEUMA CAITANO MARQUES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.020.778/0001-89, Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 029/2021 de 15.03.2021. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 029/2022, datado de 15.03.2021, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21.09.2022, data de extinção do respectivo contrato, devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Regime de Execução: Indireta por Preço Unitário. Data: 21.09.2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**CONTRATADA:** REIVAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.891.674/0001-26, Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 030/2021 de 15.03.2021. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 030/2021, datado de 15.03.2021, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21.09.2022, data de extinção do respectivo contrato, devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Regime de Execução: Indireta por Preço Unitário. Data: 21.09.2022.